

TC 000.957/2014-3

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Tenório - PB

Responsáveis: Denilton Guedes Alves (236.786.074-20) e Construtora Mavil Ltda. (04.925.612/0001-46)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - MS - Funasa; Prefeitura Municipal de Tenório - PB e Ministério da Integração Nacional

Advogados: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB 14.233) e Pedro Matias Barbosa Neto (OAB/PB 17.726).

DESPACHO DO SECRETÁRIO

1. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 6986/2014-TCU-1ª Câmara, à peça 35, julgando irregulares as contas do Sr. Denilton Guedes Alves, condenando-o em débito, solidariamente, com a Construtora Mavil Ltda. e o Sr. Marcos Tadeu Silva, com aplicação individual de multa;
2. Considerando que o Sr. Denilton Guedes Alves impetrou recurso (peça 37) contra a mencionada decisão, antes mesmo de ser notificado, não havendo necessidade de notificá-lo da referida deliberação;
3. Considerando que foi efetuado o devido registro da interposição do recurso no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade) (peça 40);
4. Considerando que, em razão de a citação da Construtora Mavil Ltda. ter sido efetuada por meio de edital (Edital 25/2014 à peça 23; publicação no DOU à peça 26), foi realizada nova pesquisa de endereço (peça 38), não tendo sido encontrado novo endereço, ressaltando que consta no Cadastro da Receitas Federal a informação “SUSPENSA” no campo “SIT. CAD. CNPJ”, devendo-se, dessa forma, elaborar edital de notificação;
5. Considerando que, com relação ao Sócio-Administrador da Construtora Mavil Ltda., Sr. Francisco Almeida da Silva (CPF 050.125.664-40), foi renovada a pesquisa de endereço (peça 39), tendo em vista que a última tentativa de comunicá-lo não logrou êxito (Ofício 951/2014 à peça 25; AR à peça 28; motivo de “desconhecido”), tendo encontrado novo endereço à peça 39, p. 2);

6. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
7. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações:
 - a) notificação à Construtora Mavil Ltda. (CNPJ: 04.925.612/0001-46), via edital a ser publicado no Diário Oficial da União (subitens 9.1, 9.3 e 9.4);
 - b) notificação ao Sr. Marcos Tadeu Silva (CPF 113.826.864-04), sócio de fato da empresa Construtora Mavil Ltda. (subitens 9.1, 9.3 e 9.4);
 - c) comunicação para o Sr. Francisco Almeida da Silva (CPF 050.125.664-40), Sócio-Administrador da Construtora Mavil Ltda., encaminhando, em anexo, cópia da notificação objeto do Edital especificado na alínea “a”, desta feita para o seguinte endereço:

Rua Euclides Carolino Lima, 5
Campina Grande-PB
CEP 58.416-290
 - d) expediente de remessa da documentação pertinente à Procuradoria da República em Campina Grande/PB;
8. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração para:
 - a) expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso; e
 - b) quando do transcurso do prazo das notificações à Construtora Mavil Ltda. e ao Sr. Marcos Tadeu Silva, remetam-se os autos à SERUR, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

SECEX-PB, 15 de dezembro de 2014.

[Assinado Eletronicamente]
RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
Secretário